Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro Fone: (63) 3363-7296

PROJETO DE LEI Nº 04 , DE 17 DE ABRIL DE 2024.

"Reconhece o SANTA CASA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, no município de Porto Nacional, como de Utilidade Pública e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **SANTA CASA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº. 46.695.651/0001-44, situado na Rua Mizael Pereira Nº 2001, Porto NacionalPORTO NACIONAL/TO55, Quadra 17, lote 07 S/N, setor Cruzeiro de Sul - CEP 77500-000 - Porto Nacional – TO.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio XIII de Julho, Gabinete do Vereador Ten. Salmon Alves Pugas, aos 17 dias do mês de abril do ano 2024.

TENENTE SALMON ALVES PUGAS

-Vereador-

Apresentado em
Data 22/04/24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.695.651/0001-44 **MATRIZ**		**07/01/2022**

NOME EMPRESARIAL
SANTA CASA NOSSA SENHORA DO ROSARIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SANTA CASA NOSSA SENHORA DO ROSARIO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MIZAEL PEREIRA	**2001**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.500-000	**CRUZEIRO DO SUL**	**PORTO NACIONAL**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITAFISCAL.ATPLAN@YAHOO.COM.BR	**(62) 3093-2737**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/04/2024** às **10:56:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Santa Casa
NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
•PALMAS TOCANTINS•

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos
Porto Nacional

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Art. 1° A Associação passa a ser denominada SANTA CASA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, constituída como pessoa jurídica de direito privado, na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II - DOS FUNDADORES

Art. 2° Os fundadores da presente Associação são:

- **RAIMUNDO CELIO PEDREIRA, brasileiro, divorciado, médico**, inscrito no CPF sob n° 224.714.721-68, E-mail: r.celiopedreira@gmail.com, residente e domiciliado na Quadra 206 sul, Alameda 12, Lote 8, CEP n°, Palmas – TO;

- **GUILHERME ASSUNÇÃO GODINHO, brasileiro, solteiro, estudante de medicina,** inscrito no CPF n° 034.450.051-92, E-mail: guilhermeagodinho@gmail.com, residente e domiciliado na Rua coronel pinheiro , N° 1677, Centro, CEP n° 77500-000, Porto Nacional/TO;

- **MATEUS MOTA CIRINO, brasileiro, solteiro, médico,** inscrito no CPF n° 043.275.411-33, E-mail: mateusmcirino@gmail.com, residente e domiciliado na Rua das Bauhinias, Quadra 7, Lote n° 15, Bairro Vila bela, CEP n° 74310-310, Goiania/GO.

- **GABRIELA ASSUNÇÃO GODINHO, brasileira, solteira, estudante de medicina,** inscrita no CPF n° 034.450.071-36, E-mail: gabiagodinho@gmail.com, residente e domiciliada na Rua coronel pinheiro , N° 1677, Centro, CEP n° 77500-000, Porto Nacional/TO;

- **TATHIANA NASCIMENTO MARQUES, brasileira, casada, médica,** inscrita no CPF n° 057.398.696-76, E-mail: nasci04@hotmail.com, residente e

Gabriela A. Godinho Guilh. A. Godinho.

domiciliada na Avenida Condorcet, Lote 37, Quadra 31, S/N, Jardim América, CEP nº 77500-000, Porto Nacional/TO;

- **MAYARA PEDREIRA LOPES, brasileira, solteira, cirurgiã dentista,** inscrita no CPF nº 009.374.081-66, E-mail: mayarapedreiramed@gmail.com, residente e domiciliada na Avenida Manoel José Pedreira, nº 951, Setor Aeroporto, CEP nº 77500-00, Porto Nacional/TO;

- **SOLANJE TAVARES DE CARVALHO, brasileira, solteira, freira,** inscrita no CPF nº 538.630.971-49, E-mail: solanjecarvalho@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Joaquim Pereira, nº 656, Centro, CEP nº 77500-000, Porto Nacional/TO.

CAPÍTULO II - DA SEDE

Art.3º A Associação está sediada na Cidade de Porto Nacional, Estado de Tocantins, na Rua Mizael Pereira, Nº 2001, no Bairro Cruzeiro do Sul.

CAPÍTULO III - DA FINALIDADE

Art. 4º A Associação tem por objetivo:

a) prestar educação e assistência à saúde gratuita, em regime hospitalar ou ambulatorial, em todas as especialidades, a indigentes que necessitem de tratamento de saúde;

b) promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas em todas as áreas da SAÚDE, incrementando a investigação científica e sua divulgação;

c) difundir o diagnóstico precoce e campanha de prevenção;

d) criar e manter cursos de graduação e pós-graduação em saúde, em todas as especialidades;

e) contribuir para a solução dos problemas de saúde, estendendo seus fins beneficentes a outros setores, havendo recursos ociosos e disponíveis;

g) prestar, mediante convênios específicos, serviços a outras entidades, públicas ou privadas;

Gabriela A. Godinho Guilh A. Godinho

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos
Porto Nacional TO
3

h) realizar congressos, seminários, palestras e eventos na área de saúde, com recursos próprios ou através de patrocinadores;

i) criar filiais, visando prestar atendimento em saúde, de caráter curativo ou preventivo, neste ou noutros estados da federação, de forma direta ou através de convênios.

j) aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado

operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território.

k) A SANTA CASA - NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, por sua origem e natureza, vincula-se totalmente aos ensinamentos e princípios, práticas e costumes da Igreja Católica Apostólica Romana, garantindo, através da sua Capelania atendimento a todos os pacientes, acompanhantes e funcionários.

Inc. I). O funcionamento da Capelania será realizado através de uma irmã Dominicana, o qual terá plena autonomia e liberdade de trabalho no âmbito de suas atribuições, estando sujeito ao plano das Irmãs dominicanas de Porto Nacional - TO, observadas as normas do Código de Direito (das irmãs).

Inc. II). A Capelania em nada proíbe ou impede que, demais membros de outras denominações cristãs e religiosas prestem assistência religiosa a seus adeptos dentro do hospital, desde que seja realizada dentro dos horários e períodos previstos no Regimento Interno da Instituição.

Inc. III). A Associação tem sede na Rua Mizael Pereira, 2001 - Cruzeiro do Sul, CEP nº 77500-000, município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, onde institui-se seu foro.

Inc. IV). O prazo de duração da Associação é indeterminado, tendo esta iniciado suas atividades em 10 de Outubro de 2021.

Art. 5º Para fins de efetivar tais objetivos a SANTA CASA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO poderá efetivar trabalhos artísticos, de ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins, podendo ainda se organizar em tantas unidades de prestação de serviços, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Gabriela A. Godinho Guilh. A. Godinho.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos
Porto Nacional - TO
4

CAPÍTULO IV - DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 7º Para fins de efetivar seus objetivos, o prazo de duração é INDETERMINADO.

CAPÍTULO V - DO FUNDO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 8º Para fins de atingir suas finalidades, o fundo desta Associação será composto de:

a) Doações, auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, pessoas físicas ou jurídicas;

b) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;

c) Produtos de aplicações, juros ou operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;

d) Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;

e) Contribuição de seus associados.

f) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

g) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;

h) Usufruto que lhes forem conferidos;

i) Juros bancários e outras receitas de capital;

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A Associação será gerida e administrada por órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Gabriela A. Godinho Guilh A. Gobbo

Art. 10° A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos
Ponta Nacional TO

Art. 11° São atribuições da Assembleia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno desta Associação;

III - Deliberar sobre o orçamento anual, dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação, bem como sobre o programa de trabalho elaborado e o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado;

IV - Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VI - Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VIII - Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX - Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 12°. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros.

Art. 13°. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - Por seu Presidente;

II - Pela Diretoria;

III - Pelo Conselho Fiscal;

Gabriela A. Godinho Guil A. Gobb.

IV - Por 1/3 de seus membros.

Art. 14°. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1° As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2° As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 15°. A Diretoria é composta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1° Secretário;

IV - 2° Secretário;

V - 1° Tesoureiro;

VI - 2° Tesoureiro.

VII - Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Científico.

Parágrafo único. O mandado dos integrantes da Diretoria será de cinco anos, admitida a recondução.

Art. 16°. Compete à Diretoria:

I - Elaborar e efetivar o programa anual de atividades;

II - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo

demonstrativo de resultados do exercício findo;

III - Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV - Atuar ativamente com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 17°. Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

Art.18°. Compete ao Vice-Presidente:

I - Secretariar em conjunto com o 1° Secretário as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II - Substituir as atribuições do Presidente na sua ausência;

Art. 19°. Compete ao 1° Secretário:

I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II - Organizar os controles, arquivos e atividades da secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 20°. Compete ao 2° Secretário colaborar com o 1° Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 21° Compete ao 1° Tesoureiro:

Gabriela C. Godinho Guida A. Gobbi

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
II - Controlar e efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, garantindo que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
IV - Manter atualizadas e apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
IX - Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
XI - Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques e obrigações assumidos pela Associação.

Art. 22°. Compete ao 2° Tesoureiro colaborar com o 1° Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 23°. Compete ao Secretário De Planejamento e Desenvolvimento Científico:

I – Elaborar, supervisionar e acompanhar o desenvolvimento de atividade de natureza acadêmica, científica e pedagógica.

Art. 24°. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 25°. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos
Porto Nacional TO
9

respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 26°. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 27°. Compete ao Conselho Fiscal:

I- Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VI - DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 28°. A admissão na Associação dar-se-á mediante pedido de inscrição, em modelo próprio, apresentado à Direção, que o apreciará e sobre ele decidirá no prazo de 15 dias.

CAPÍTULO VII - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 29°. São direitos dos associados:

I - Participar em toda a atividade da Associação;
II - Eleger e ser eleito para membro dos Órgãos da Associação;
III - Candidatar-se a membro dos Órgãos da Associação desde que se encontre no pleno gozo dos seus direitos;
IV - Beneficiar de todos os serviços direta ou indiretamente prestados à Associação;
V - Recorrer para a Comissão de Recursos das sanções aplicadas pela Direção;
VI - Exigir dos Órgãos gerentes da Associação o esclarecimento sobre a sua

Gabriela C. Godinho Guilherme A. Gobbo.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos
Porto Nacional -TO
10

atividade, nos termos previstos nestes estatutos;
VII - Examinar na sede da Associação todos os documentos de contabilidade e as atas das reuniões dos Órgãos da Associação nos 15 dias que precedem qualquer sessão ordinária da Assembleia-Geral;
VIII - Deixar de ser sócio, mediante prévia comunicação escrita à Direção da Associação;
IX - Apresentar Estudos, Pareceres ou outros contributos que julguem ser do interesse coletivo;
X - Requerer a convocação da Assembleia Geral nos termos previstos nos presentes Estatutos;
XI - Destituir os órgãos da Associação nas condições fixadas nos presentes Estatutos.

CAPÍTULO VIII - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 30°. São deveres dos associados:

I - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia-Geral, o estabelecido nestes estatutos e nos regulamentos internos que vierem a ser aprovados;
II - Participar nas atividades da Associação;
III - Agir solidariamente na defesa dos interesses coletivos dos associados;
IV - Comunicar à Associação, no prazo de 20 dias consecutivos, qualquer alteração da sua situação profissional, nomeadamente que impliquem mudança de local de trabalho ou categoria profissional;
V - Pagar as quotas mensais ou outras contribuições estabelecidas com vista à concessão de benefícios aos associados;
VI - Fornecer a Direção da Associação as informações sindicais, técnicas e sociais que forem solicitadas para a realização de quaisquer estudos considerados necessários pelos seus membros;
VII - Difundir as ideias, os objetivos e publicações da Associação, com vista ao alargamento da sua influência unitária;
VIII - Não participar em organizações que visem a institucionalização de estruturas paralelas;
IX - Desenvolver a sua educação sindical, profissional e cultural, bem como a dos demais trabalhadores;
X - Alertar a Direção da Associação para todos os casos de violação da legislação do trabalho de que tenham conhecimento.

R. Godinho L.

Gabriela A. Godinho Guilh A. Godinho

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos
Palmas - TO

CAPÍTULO IX - DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 31°. Perdem a qualidade de Associados por Exclusão aqueles que:

I - Não cumpram, de forma injustificada, os deveres previstos no Art. 10° dos presentes Estatutos;
II - Não efetuarem o pagamento da quota mensal no máximo de 3 meses durante o período de um ano civil;
III - Se depois de avisados, por escrito, não efetuarem o pagamento das quotas mensais em dívida no prazo de dois mês após o aviso e durante este último período, os seus direitos serão suspensos;
IV - Pratiquem atos lesivos dos interesses e direitos dos demais associados;
V - Pratiquem atos lesivos dos interesses e direitos da Associação;
VI - Forem punidos com a pena de expulsão.
VII - Perdem a qualidade de Associados por Demissão aqueles que voluntariamente se retirarem, desde que comunicado por escrito á Direção.

Parágrafo Único: A readmissão de um Associado processar-se-á após liquidação dos débitos à Associação à data da perda da qualidade de associado, após ter obtido parecer favorável da Comissão de Recursos para a sua readmissão.

CAPÍTULO X - DO REGIME ELEITORAL

Art. 32°. A Assembleia-Geral Eleitoral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sindicais e que tenham pagas as suas quotas até ao mês anterior ao da elaboração dos cadernos eleitorais.
Art. 33°. A Mesa da Assembleia-Geral Eleitoral é constituída pelo Presidente da Mesa da Assembleia, pelo Vice-Presidente da Mesa da Assembleia e por um membro por cada Lista Candidata ao Órgão ou Órgãos da Associação.

Art. 34°. Poderão candidatar-se como membros aos Órgãos gerentes da Associação os associados que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos e cada associado só pode candidatar-se numa Lista de Candidatura.

Art. 35°. A Assembleia-Geral Eleitoral reunirá de cinco em cinco anos quando haja término de mandato dos membros da Administração da Associação;

Art. 36°. A apresentação das candidaturas far-se-á mediante a entrega à Mesa da Assembleia-Geral ou à Comissão de Gestão, até 30 dias consecutivos da data do ato eleitoral, das listas com a identidade dos membros à eleger e respetivos cargos,

Gabriela C. Godinho Guilh A. Golob

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Porto Nacional - TO
12

acompanhadas de um termo individual ou coletivo de aceitação de candidaturas, bem como dos respetivos programas de ação e da designação dos respetivos representantes à Comissão Eleitoral.

Art. 37°.. A Comissão Eleitoral é composta por um representante de cada lista concorrente e é presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia-Geral.

Art. 38°. Compete à Comissão Eleitoral:

I - Verificar as condições de elegibilidade dos candidatos;
II - Receber, até oito dias consecutivos após a sua tomada de posse, todas as reclamações relacionadas com as listas de candidaturas;
III - Deliberar, no prazo de 48 horas, sobre todas as reclamações recebidas;
IV - Proclamar a aceitação definitiva das candidaturas e comunicar a mesma à Mesa da Assembleia-Geral Eleitoral;
V - Fiscalizar todo o processo eleitoral;
VI - Deliberar sobre qualquer recurso interposto, até quatro dias consecutivos após o ato eleitoral, no prazo de 48 horas;
VIII - Fazer a contagem dos votos e informar a Mesa da Assembleia-Geral Eleitoral dos resultados da votação;
IX - Proceder à divulgação dos resultados provisórios, até vinte e quatro horas após o encerramento das mesas de voto;
X - Proceder à divulgação dos resultados definitivos.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39°. Os sócios e dirigentes de Associação, não respondem solidariamente e nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 40°. A Associação é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Art. 41°. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 42°. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 43°. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Gabriela A. Godinho Guilh. A. Gobbi.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos
Porto Nacional TO
13

Art. 44°. O orçamento da Associação será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 45°. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Porto Nacional/TO, para sanar possíveis dúvidas.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia geral realizada no dia 10 de outubro de 2021, conforme ata que acompanha o presente.

Porto Nacional/ TO, 10 de outubro de 2021.

2° OFÍCIO

Presidente - RAIMUNDO CELIO PEDREIRA

2° OFÍCIO

Solanje Tavares de Carvalho

Vice-Presidente – SOLANJE TAVARES DE CARVALHO

Gabriela Assunção Godinho

1° Secretário(a) – GABRIELA ASSUNÇÃO GODINHO

2° OFÍCIO

2º secretário(a) – TATHIANA NASCIMENTO MARQUES

2° OFÍCIO

Guilherme Assunção Godinho

1º Tesoureiro – GUILHERME ASSUNÇÃO GODINHO

2° OFÍCIO

Mayara Pedreira Lopes

2º Tesoureiro(a) – MAYARA PEDREIRA LOPES

Mateus Mota Cirino

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Científico – MATEUS MOTA CIRINO

RECONHECIMENTO NO VERSO

TABELIONATO PETHION
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos,
e Tabelionato de Protestos e 2º de Notas
Rua Joaquim Pereira, 764 - Centro - Porto Nacional / TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1681 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

Selo nº 129221AAB054016-HSY
Consulte em: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital
Reconheço, por **autenticidade**, a **assinatura** de **GUILHERME ASSUNÇÃO GODINHO**, Dou fé *** Porto Nacional/TO, 22/10/2021.

Em Test° _____ da Verdade.
Conceição de Maria Lopes da Sá - Escrevente
R$ 4,02

TABELIONATO PETHION
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos,
e Tabelionato de Protestos e 2º de Notas
Rua Joaquim Pereira, 764 - Centro - Porto Nacional / TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1681 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

Selo nº 129221AAB084209-BOW
Consulte em: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital
Reconheço, por **semelhança**, a **assinatura** de **RAIMUNDO CELIO PEREIRA**, Dou fé *** Porto Nacional/TO, 28/12/2021.

Em Test° _____ da Verdade.
Luana Rocha Lima Brito - Escrevente
R$ 8,05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096
Alia Maria Lemos 2ª Tabelia

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
VOTOS BOER CENTRO, GABRIELA ARRUDA BOAVENTURA
Para(s) devidamente identificado(s) e por mim assinada em presença do que dou fé. Goiânia, 13 de Outubro de 2021.
Em Testemunho _____ da Verdade
VANUSA ROSA DE SOUZA
Selo Eletrônico nº 02082110142952809460820 e 02082110142952809460821
Consulte em "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"

TABELIONATO PETHION
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos,
e Tabelionato de Protestos e 2º de Notas
Rua Joaquim Pereira, 764 - Centro - Porto Nacional / TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1681 - E-mail: tabelionato.pethion@hotmail.com

Selo nº 129221AAB083977-CAL
Consulte em: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital
Reconheço, por **autenticidade**, a **assinatura** de **SOLANJE TAVARES DE CARVALHO**, Dou fé *** Porto Nacional/TO, 27/12/2021.

Em Test° _____ da Verdade.
Camila Galvão Rodrigues - Escrevente
R$ 4,02

Santa Casa
NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
•PALMAS TOCANTINS•

Registro Civil das Pessoas Jurídicas Títulos e Documentos
Porto Nacional - TO

Santa Casa
NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
•PALMAS TOCANTINS•

LISTA DOS ASSOCIADOS

ESTATUDO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DA FUNDAÇÃO SANTA CASA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

	NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO PROFISSONAL
1	RAIMUNDO CELIO PEDREIRA	224.714.721-68	Médico
2	GUILHERME ASSUNÇÃO GODINHO	034.450.051-92	Estudante De Medicina
3	GABRIELA ASSUNÇÃO GODINHO	034.450.071-36	Estudante De Medicina
4	TATHIANA NASCIMENTO MARQUES	057.398.696-76	Médica
5	MAYARA PEDREIRA LOPES	009.374.081-66	Cirurgiã Dentista
6	SOLANJE TAVARES DE CARVALHO	538.630.971-49	Freira
7	MATEUS MOTA CIRINO	043.275.411-33	Médico
8			
9			
10			

TABELIONATO PETHON
Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, e Tabelionato de Protestos e 2º de Notas
Rua Joaquim Barbosa, 784 - Centro - Porto Nacional /TO - CEP 77500-000
Fone/Fax: (63) 3363-1681 - E-mail: tabelionato.pethon@hotmail.com
Registro de Pessoas Jurídicas - Porto Nacional/TO
Selo nº 129221AAB071724-HRI, 129221AAB071725-NZA
Consulte em: http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital/
PROTOCOLO Nº 0001552 / REGISTRO Nº 0004035
LIVRO A-049, Fls. 150/472
Porto Nacional (TO), 07 de janeiro de 2022.
Victor Henrique de Souza Silva - Escrevente
Emol: R$ 167,80

Conforme a Lei nº 8.906/94, art. 1°, inc. II, § 2° - Estatuto da Advocacia, o presente Estatuto foi revisado pelo Advogado Rafael Godinho, OAB Seccional Tocantins, nº 9802, Escritório Mota & Godinho Advocacia e Consultoria Jurídica, com sede em Palmas/TO, Quadra 501 Sul, Edifício Amazônia Center, terceiro andar, sala 301, CEP nº 77016-002

Rafael Godinho

RAFAEL GODINHO

OAB/TO N° 9802

Gabriela C. Godinho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - TOCANTINS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
RAIMUNDO CELIO PEDREIRA

CRM/UF
799/TO

FILIAÇÃO
IMELDA PEREIRA PEDREIRA

RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO PEDREIRA



DATA DE INSCRIÇÃO
29/05/1995

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
224.714.721-68

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
1467683 / SSP-TO

TÍTULO DE ELEITOR
32361542780

SEÇÃO
0120

ZONA
0029

DATA DE NASCIMENTO
13/04/1959

NATURALIDADE
PORTO NACIONAL-TO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
PALMAS-TO 17/05/2021

503114

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

Jorge Guardiola

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
1.467.683

DATA DE EXPEDICAO
21/06/2016

NOME
RAIMUNDO CELIO PEDREIRA

FILIAÇÃO
RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO PEDREIRA

IMELDA PEREIRA PEDREIRA

NATURALIDADE
PORTO NACIONAL-TO

DATA DE NASCIMENTO
13/04/1959

DOC ORIGEM
CERT. CAS. Nº 2.403, LV BA-06, FLS 104 V., EXP 11/04/2008
PORTO NACIONAL-TO C/ AV. SEPARAÇÃO

CPF
224.714.721-68

PIS/PASEP

DIRIGENTE DO ORGÃO EXPEDIDOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

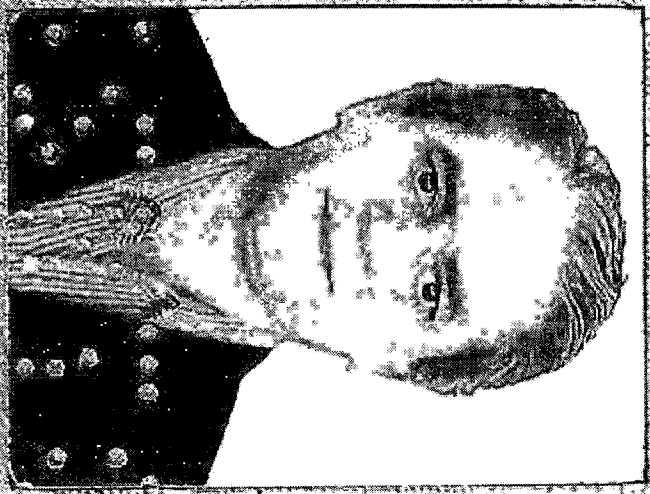

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DECLARATÓRIA DE UTILIADADE PÚBLICA MUNICIPAL DA SANTA CASA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CNPJ: 46.695.651/0001-44.

QUE FAZ: **RAIMUNDO CELIO PEDREIRA**, BRASILEIRO, DIVORCIADO , MÉDICO, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 1.467.683 SSP/TO E DO CPF: Nº 224.714.721-68., RESIDENTE E DOMICILIADA NA QUADRA 206 SUL, ALAMEDA 12 LOTE , MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, NESTE ATO COMO PRESIDENTE DA ENTIDADE ACIMA MENCIONADA E NA FORMA ABAIXO: SAIBAM TODOS QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE DECLARATÓRIA DE UTILIDADE PÚBLICA VIREM QUE AOS 15 DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (15/04/2024) QUE PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E EFEITOS **DECLARA** DE CARÁTER PÚBLICA MUNICIPAL A **SANTA CASA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CNPJ: 46.695.651/0001-44**, COM SEDE PRÓVISORIA LOCALIZADA NA RUA MIZAEL PEREIRA N° 2001, PORTO NACIONAL/TO, NAS SEGUINTE ESPECIALIDADES:

A) PRESTAR EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE GRATUITA, EM REGIME HOSPITALAR OU AMBULATORIAL, EM TODAS AS ESPECIALIDADES, A INDIGENTES QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO DE SAÚDE;

B) PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM TODAS AS ÁREAS DA SAÚDE, INCREMENTANDO A INVESTIGAÇÃO CIENTIFICA E SUA DIVULGAÇÃO;

C) DIFUNDIR O DIAGNÓSTICO PRECOCE E CAMPANHA DE PREVENÇÃO;

D) CRIAR E MANTER CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE, EM TODAS AS ESPECIALIDADES;

E) CONTRIBUIR PARA A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS DE SAÚDE, ESTENDENDO SEUS FINS BENEFICENTES A OUTROS SETORES, HAVENDO RECURSOS OCIOSOS E DISPONÍVEIS;

F) PRESTAR, MEDIANTE CONVÊNIOS ESPECÍFICOS, SERVIÇOS A OUTRAS ENTIDADES, PÚBLICAS OU PRIVADAS;

G) REALIZAR CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, PALESTRAS E EVENTOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM DOAÇÕES PUBLICAS E OU PRIVADAS;

H) CRIAR FILIAIS, VISANDO PRESTAR ATENDIMENTO EM SAÚDE, DE CARÁTER CURATIVO OU PREVENTIVO, NESTE OU NOUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE CONVÊNIOS.

I) APLICAR INTEGRALMENTE SUAS RENDAS, RECURSOS E EVENTUAL RESULTADO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS NO TERRITÓRIO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, POR BOA, FIRME E VALIOSA, NO PRESENTE E FUTURAMENTE, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, AO QUAL DOU FÉ, SUBSCREVO E ASSINO.

EM TEST° ( ) DA VERDADE.

PORTO NACIONAL, 15 DE ABRIL DE 2.024.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO CELIO PEDREIRA
Data: 15/04/2024 13:16:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAIMUNDO CELIO PEDREIRA

RG: 1.467.683 SSP/TO

CPF: 224.714.721-68